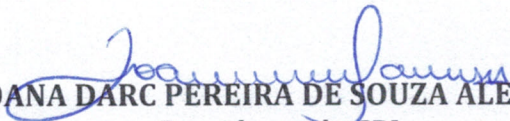
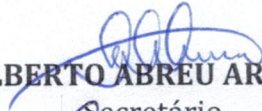


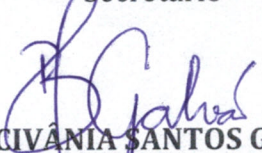


**ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 1/2023-001 PMRP**

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, composta pelos servidores: Joana Darc Pereira de Souza Alencar, Alberto Abreu Araújo e Belcivânia Santos Galvão, sob a presidência do primeiro, para que fossem recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preço do Convite nº 1/2023-001 PMRP - cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA REGULARIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ORLA DO RIO SURUBIJU SEDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.** Às oito horas e trinta minutos a Presidente da CPL deu início aos trabalhos, e verificou que das empresas convidadas, nem uma compareceu para o certame. Diante do ocorrido, a Comissão decidiu por refazer o Convite, de acordo com o § 7º, do artigo 22, da Lei Federal 8.666/93, por haver manifesto desinteresse por parte das empresas convidadas. A CPL decidiu por prorrogar o certame para o dia catorze de março do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos. Como nada mais foi dito para registro e não havendo mais nada a tratar, os trabalhos foram suspensos para o término da lavratura da presente ata, a qual foi lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

  
**JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR**  
Presidente da CPL

  
**ALBERTO ABREU ARAÚJO**  
Secretário

  
**BELCIVÂNIA SANTOS GALVÃO**  
Membro



## ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

### CONVITE Nº 1/2023-001 PMRP

Às nove horas e trinta minutos do dia quatorze de março de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, composta pelos servidores: Joana Darc Pereira de Souza Alencar, Alberto Abreu Araújo e Belcivânia Santos Galvão, sob a presidência do primeiro, para que fossem recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preço do Convite nº 1/2023-001 PMRP - cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA REGULARIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ORLA DO RIO SURUBIJU SEDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.** Iniciou-se a sessão e foi constatado a presença de apenas uma empresa, oportunidade em que a Presidente da CPL comunicou aos demais membros que devido o convite já ter sido repetido nos termos do § 6º, do artigo 22, da Lei Federal 8.666/93, vez que houve manifesto desinteresse por parte das empresas convidadas, assim CPL decidiu por dar continuidade ao processo com apenas uma empresa nos termos do § 7º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93. Na continuação dos trabalhos a presente da Comissão solicitou à representante da empresa presente que fosse entregue os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, de posse dos envelopes constatou a presença da empresa CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL ECOLOGICA MARABÁ EIRELI. Prosseguindo a presidente da Comissão solicitou ao secretário da CPL que fizesse a abertura do envelope de habilitação, feita a abertura e verificando a documentação apresentada pela empresa CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL ECOLOGICA MARABÁ EIRELI, verificou que a empresa está representada pela Senhora Elizene Sarmiento sócia da empresa. Em seguida a Presidente da Comissão de Licitação disse a representante da empresa que caso houvesse recurso nesta fase o envelope proposta comercial ficará sob a guarda da Comissão de Licitação, assim solicitou que rubricasse os lacres do envelope proposta. A Comissão de Licitação passou então a analisar a documentação apresentada pela empresa, foi constatado que fora apresentado documentos simples, assim foi solicitado a representante da empresa os originais; de posse dos originais a Comissão autenticou as cópias. Após análise cuidadosa dos documentos verificou que a empresa CONSULTORIA E ASSESSORIA ECOLOGICA MARABÁ EIRELI não atendeu as seguintes exigências editalícias: alínea 'a' da Cláusula 5.4 - Qualificação Técnica - Certidão de Registro e Quitação da Licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia/Arquitetura - CREA e/ou CAU, dentro do seu prazo de validade e com jurisdição sobre o domicílio da licitante - na Certidão de Registro e Quitação/CREA-PA do Responsável Técnico não constava o nome da empresa participante; alínea 'e' da Cláusula 5.4 - Qualificação Técnica - Demonstração de aptidão do Profissional Técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional) - a empresa não apresentou o referido documento; A Presidente da Comissão Permanente de Licitação proferiu o resultado da sessão de julgamento da habilitação, onde foi declarada **INABILITADA** a empresa participante. A Presidente se dirigiu à representante perguntando se a mesma tinha interesse em interpor recurso contra sua inabilitação; a representante renunciou

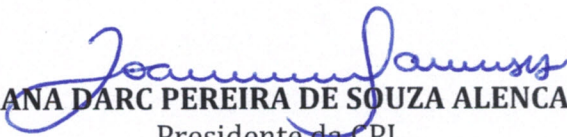
*Joana Darc*




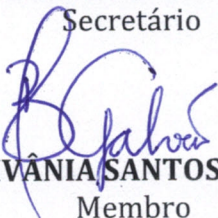
Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Comissão Permanente de Licitação

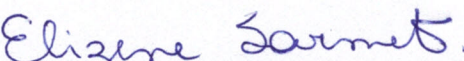


ao direito de interposição de recurso. Diante da renúncia de interposição de recurso, a Comissão Permanente de licitação decidiu conceder o prazo de três dias úteis, conforme artigo 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 para a empresa apresentar novos documentos escoimados das causas do ato inabilitatório. Ficou definido o dia 17 de março de 2023 (sexta-feira) às 10:00 a apresentação da nova documentação. O envelope de proposta lacrado e rubricado pela representante e membros da Comissão ficará sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e o(s) representante(s) presente(s).

  
**JOANA DARCI PEREIRA DE SOUZA ALENCAR**  
Presidente da CPL

  
**ALBERTO ABREU ARAÚJO**  
Secretário

  
**BELCIVÂNIA SANTOS GALVÃO**  
Membro

  
**CONSULTORIA E ASSESSORIA ECOLOGICA MARABÁ EIRELI**

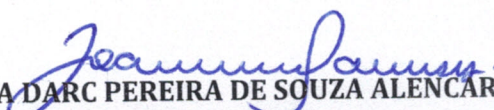


**2ª ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO ENVELOPE "1" - HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DO ENVELOPE "2" - PROPOSTA**

**CONVITE N.º 1/2023-001 PMRP**

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, composta pelos servidores: Joana Darc Pereira de Souza Alencar, Alberto Abreu Araújo e Belcivânia Santos Galvão, sob a presidência do primeiro, para que fossem recebidos os documentos que foram motivos de inabilitação da empresa participante do Convite n.º 1/2023-001 PMRP – cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA REGULARIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ORLA DO RIO SURUBIJU SEDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.** O(A) Sr(a) Presidente(a) declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação. A Presidente comunicou aos membros da Comissão que a presente sessão para habilitação está amparada nos termos do §3º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93. Na continuação dos trabalhos constatou a presença da empresa CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL ECOLOGICA MARABÁ EIRELI, representada pela Senhora ELIZENE SARMENTO, a qual passou as mãos da Comissão o envelope 1 com os documentos para habilitação, de posse do envelope a Presidente da Comissão solicitou ao Secretário que fizesse a abertura do envelope, após solicitou aos membros que rubricassem os documentos. Na continuação dos trabalhos a Comissão passou a analisar, após minuciosa análise nos documentos apresentados pela empresa, verificou que fora cumprida com todas as regras do edital, assim a Comissão de Licitação declarou a empresa CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL ECOLOGICA MARABÁ EIRELI. Habilitada para o presente certame. Dando assim por encerrada a primeira fase da licitação. Após a presidente da Comissão em acordo com os demais membros decidiu dar continuidade na segunda fase da licitação com a abertura do envelope 2 proposta comercial, feita a abertura do envelope a Presidente da Comissão solicitou que os membros rubricassem a proposta comercial, em seguida a Comissão de Licitação passou a analisar a proposta apresentada pela empresa CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL ECOLOGICA MARABÁ EIRELI e fez constar o valor global de **R\$ 39.450,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, após análise constatou que a proposta comercial estava de acordo com as regras do edital, assim a Comissão de Licitação declarou a proposta comercial da empresa CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL ECOLOGICA MARABÁ EIRELI classificada para o presente certame. Prosseguindo os trabalhos a Comissão Permanente de Licitação declarou a empresa CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL ECOLOGICA MARABÁ EIRELI **vencedora do presente certame por cotar o menor valor global de R\$ 39.450,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).** Como nada mais foi dito para registro e não havendo mais nada a tratar, os trabalhos foram encerrados e lavrou-se a ata que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e o(s) representante(s) presente(s).

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

  
**JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR**  
Presidente da CPL






Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Comissão Permanente de Licitação



  
**ALBERTO ABREU ARAÚJO**  
Secretário

  
**BELCIVÂNIA SANTOS GALVÃO**  
Membro

  
**CONSULTORIA E ASSESSORIA ECOLOGICA MARABÁ EIRELI**